



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 52 /80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO; BEM COMO,

CONSIDERANDO o papel desempenhado pela Universidade Federal de Mato Grosso, como copartícipe da integração da Amazônia Brasileira;

CONSIDERANDO o Protocolo da Integração das Universidades da Amazônia Legal;

CONSIDERANDO ainda o Convênio firmado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Fundação Projeto Rondon, Governo do Território Federal de Rondônia, Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Prefeitura Municipal de Porto Velho,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica criado o Campus Avançado de Rondônia, como Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso no Território Federal de Rondônia, em sua capital Porto Velho, nos termos do Convênio firmado entre esta Fundação Universidade, Fundação Projeto Rondon, Governo do Território Federal de Rondônia, Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Prefeitura Municipal de Porto Velho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 2º - O Campus Avançado em Rondônia será coordenado por um Diretor Geral, que caberá a docente da carreira do Magistério Superior com experiência comprovada e por um Diretor Administrativo que poderá ter formação de nível médio.

Artigo 3º - O Campus Avançado de Rondônia será administrado em Cuiabá por um Grupo - Trabalho Universitário vinculado à Sub-Reitoria Acadêmica, e será coordenado por docente que pertença à Carreira do Magistério Superior na forma prevista no Regimento do Campus Avançado, aprovado pelo Conselho Universitário.

Artigo 4º - São objetivos do Campus Avançado:

- a) Assessorar órgãos públicos federais, territoriais e municipais, bem como privados, sob forma de projetos, estudos e pesquisas com vista à implantação de programas específicos para o desenvolvimento local integrado;
- b) Proporcionar aos estudantes a execução de trabalhos e prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento sócio-econômico da região, através da prática orientada pela Universidade;
- c) Proporcionar à Universidade participação efetiva no processo de desenvolvimento sócio-econômico amazônico e nacional;
- d) Proporcionar à região condições de sua transformação, de polo de atração em polo de irradiação de desenvolvimento;
- e) Criar condições para adequação de exer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

cício profissional às peculiaridades da região, visando à abertura de novos mercados de trabalho, e promover, de forma direta e indireta, o desenvolvimento de uma política de fixação de técnicos no território.

Artigo 5º - O Coordenador do Grupo-Trabalho Universitário enviará, dentro de 30 dias, projeto de Regimento ao Conselho Universitário e Plano de Trabalho, para aprovação.

Artigo 6º - No desempenho de suas atribuições deverá o Campus Avançado de Rondônia ater-se às normas do Estatuto e do Regimento Geral, e princípios de planejamento da Universidade.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 08 de maio de 1.980.

GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

WILSON CONSTANTINO - Membro

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro